



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 124/96

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder remissão do IPTU ( Imposto Predial e Territorial Urbano) à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, incidentes sobre a chácara nº 25 A da 2ª Parte do Loteamento Urbano de Céu Azul, correspondentes as Indicações Fiscais nºs 1.1.099. 0330.001 e 1.1.099 0165 001 e 1.1.100.0165.001 relativos aos Exercícios 1993, 1994 e 1995 e o Lote 311 Gleba 2 Imóvel Guairacá, Bairro Parque Verde, correspondentes as Indicações Fiscais nºs 1.2. 105.0260.001 e 1.2.105.0260 relativos aos Exercícios 1993, 1994 e 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 12 de julho de 1996.

**JOÃO CANFRIDES BETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná  
DIA: 13-7-96

PÁGINA: 18